Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking

(CNPJ nº 47.166.884/0001-12)
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e o seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

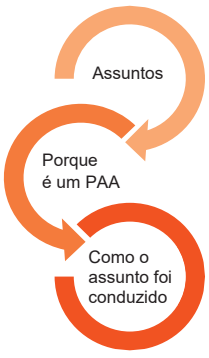

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 12º,
Torre Jatobá, Castelo Branco Office Park, Barueri, SP,
Brasil, 06460-040
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d), (e) e 5) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios decorrentes de contratos de cessão de direitos sobre operações de venda de bens a prazo, representados por notas fiscais eletrônicas, registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações contábeis, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3(e). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos controles relevantes do administrador e do custodiante. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento das políticas, metodologias e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios divulgados nas demonstrações contábeis são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 26 de janeiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027083/F-3

DocuSigned by
Luis Ramos
Signed By: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS:10300704828
CPF: 10300704828
Signing Time: 26 January 2026 | 16:51 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
0D7FA223B09442A...

Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Demonstração da Posição Financeira

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking **CNPJ: 47.166.884/0001-12**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Integral Investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de dezembro de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	1	-	1	-
Banco conta movimento	1	-	1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	559.723	45,82	1.891	0,10
Letras do Tesouro Nacional	559.723	45,82	1.891	0,10
Direitos Creditórios	646.547	52,92	1.710.948	88,85
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	647.292	52,98	1.711.446	88,88
(-) Provisão por redução no valor recuperável	(745)	(0,06)	(498)	(0,03)
Valores a receber	15.910	1,30	213.524	11,09
Recebíveis a liquidar	15.910	1,30	213.524	11,09
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Anbima	1	-	-	-
Total do Ativo	1.222.182	100,04	1.926.364	100,04
Passivo				
Valores a pagar	492	0,04	841	0,04
Auditoria e Custódia	242	0,03	287	0,01
Taxa de Administração	60	-	86	0,00
Taxa de Escrituração de Cotas	2	-	4	-
Taxa de Gestão	11	-	230	0,01
Taxa de Controladoria	57	-	82	-
Agente de Cobrança	40	-	37	-
Despesas diversas	80	0,01	115	0,01
Total do Passivo	492	0,04	841	0,04
Patrimônio Líquido	1.221.690	100,00	1.925.523	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.222.182	100,04	1.926.364	100,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Demonstração do Resultado

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking **CNPJ: 47.166.884/0001-12**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Integral Investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado dos Exercícios		
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	216.638	145.509
Rendas de direitos creditórios	216.885	146.007
Provisão por redução no valor recuperável	(247)	(498)
Operações com Títulos de Renda Fixa	28.327	311
Apropriação de rendimentos	28.327	311
Demais receitas	-	3
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	-	3
Demais Despesas	(7.270)	(6.454)
Auditoria e Custódia	(2.059)	(1.656)
Taxa de Administração	(981)	(609)
Taxa de Escrituração de Cotas	(34)	(29)
Taxa de Gestão	(1.887)	(1.766)
Taxa de Controladoria	(771)	(744)
Taxa de Fiscalização CVM	(57)	(40)
Agente de Cobrança	(468)	(451)
Despesas Diversas	(1.013)	(1.159)
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	237.695	139.369

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking **CNPJ: 47.166.884/0001-12**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Integral Investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no início dos Exercícios	1.925.523	1.088.154
Representado por 1.448.219,409 cotas subordinadas a R$ 1.329,579598 cada	1.925.523	
Representado por 930.383,768 cotas subordinadas a R$ 1.169,575229 cada		1.088.154
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	237.695	139.369
Cotas emitidas nos Exercícios	2.867.472	7.022.500
Subordinada - 2.069.766,610 cotas	2.867.472	
Subordinada - 5.594.532,579 cotas		7.022.500
Cotas resgatadas nos Exercícios	(3.647.501)	(6.200.668)
Subordinada - 2.732.373,927 cotas	(3.647.501)	
Subordinada - 5.076.696,938 cotas	-	(6.200.668)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas nos exercícios	(161.499)	(123.832)
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	1.221.690	1.925.523
Representado por 785.612,092 cotas subordinadas a R$ 1.555,080821 cada	1.221.690	
Representado por 1.448.219,409 cotas subordinadas a R$ 1.329,579598 cada		1.925.523

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Método Direto

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking **CNPJ: 47.166.884/0001-12**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Integral Investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(12.296.656)	(18.107.813)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	13.775.309	17.412.152
Rendas de Titulos de Renda Fixa	28.327	311
Pagamentos de auditoria e custódia	(2.104)	(1.573)
Pagamentos de taxa de administração	(1.007)	(536)
Pagamentos de taxa de escrituração de cotas	(36)	(25)
Pagamentos de taxa de gestão	(2.106)	(1.812)
Pagamentos de taxa de controladoria	(796)	(775)
Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(57)	(40)
Pagamentos de agente de cobrança	(465)	(449)
Pagamentos de despesas diversas	(1.049)	(1.043)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	1.499.360	(701.603)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas Subordinadas	2.867.472	7.022.500
Resgate de cotas Subordinadas	(3.809.000)	(6.324.500)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(941.528)	698.000
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	557.832	(3.603)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios	1.892	5.495
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Exercícios	559.724	1.892

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking (Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) Gestora: Integral Investimentos Ltda.
Notas explicativas às demonstrações contábeis nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking ("Fundo") iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2022, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo seu regulamento sido adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175 em 1º de abril de 2024 e a criação da Classe Única de Investimento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking ("Classe"). Destina-se a receber, exclusivamente, recursos de investidores profissionais e tem por objetivo a proporcionar aos seus cotistas, no momento do resgate de suas cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento de recursos na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do Contrato de Cessão e do Regulamento.

A Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possui apenas subclasse de cotas subordinadas. As cotas da Classe não possuem parâmetro de rentabilidade. As cotas subordinadas somente poderão ser subscritas pelo Banco Volvo e/ou suas afiliadas.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pela Integral Investimentos Ltda. em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

Consequentemente, as cotas da Classe estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido ou mesmo ao aporte de capital.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, dos Cedentes, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e/ou por suas Pessoas Ligadas.

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, em conformidade com as normas e orientações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administradora da Classe em 26 de janeiro de 2026.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente investido e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração, e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao valor de mercado.

(c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

- Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento. A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução ao valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, um complemento na provisão por redução ao valor recuperável.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa, em 31 de dezembro de 2025, é composto por disponibilidade em conta corrente de R$ 1 (R$ 1 em 2024) e em aplicações interfinanceiras de liquidez, no montante de R$ 559.723 (R$ 1.891 em 2024).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios de possuir apenas uma Classe de cota emitida, e pelo detentor dessas cotas não ser considerado parte relacionada ao cedente, e por isso não conta com nenhuma garantia através de relação ou razão mínima por parte de um determinado ou grupo de cotistas.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe adquire direitos creditórios, oriundos da venda de bens a prazo realizadas pelas Cedentes Volvo do Brasil Veículos Ltda.; Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda. e; Volvo Locações e Soluções de Mobilidade Ltda. Em favor de um devedor nomeadas pelas Cedentes como distribuidora autorizada dos veículos e peças por elas fabricados ou como distribuidora ou revenda autorizada dos equipamentos por eles fabricados, desde que devidamente performados pelos respectivos Cedentes, formalizados e evidenciados por meio das correspondentes notas fiscais eletrônicas. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade descritos no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

b. Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá ser verificado e validado pela Gestora ou por terceiro por ela contratado, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, nos termos do Contrato de Cessão, de acordo com os seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) o somatório dos Preços de Aquisição a serem pagos pela Classe aos Cedentes, em moeda corrente nacional, não poderá ser superior ao Potencial de Cessão apurado na respectiva data de oferta de Direitos Creditórios à Classe; e

(ii) o Devedor deverá estar adimplente perante a Classe.

c. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025	2024
A vencer		
Até 30 dias	28.885	25.134
De 31 a 60 dias	30.190	27.207
De 61 dias a 90 dias	78.777	133.497
De 91 dias a 120 dias	130.514	233.041
De 121 dias a 180 dias	378.181	1.238.915
Acima de 181 dias		52.962
	646.547	1.710.756
Vencidos		
Até 30 dias	-	38
De 31 a 60 dias	-	130
De 61 dias a 90 dias	-	144
De 91 dias a 120 dias	-	279
De 121 dias a 180 dias	745	99
	745	690
Total	**647.292**	**1.711.446**

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios da Classe, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim representados:

	2025		2024	
Sacados	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Sacado 1	112.093	17,32	145.005	8,47
Sacado 2	88.420	13,66	142.390	8,32
Sacado 3	63.539	9,82	106.607	6,23
Sacado 4	29.730	4,59	90.755	5,30
Sacado 5	29.334	4,53	80.011	4,68
Demais devedores	324.176	50,08	1.146.678	67,00
Total	**647.292**	**100,00**	**1.711.446**	**100,00**

d. Movimentação da carteira nos exercícios:

	2025	2024
Direitos creditórios	1.711.446	992.992
Recebíveis a liquidar	213.524	90.310
Saldo no início dos exercícios	**1.924.970**	**1.083.302**
Compra de direitos creditórios	12.296.656	18.107.813
Recebimentos de direitos creditórios	(13.775.309)	(17.412.152)
Rendas de direitos creditórios	216.885	146.007
Recebíveis a liquidar	(15.910)	(213.524)
Saldo no final dos exercícios	**647.292**	**1.711.446**

e. Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

f. Recebíveis a liquidar

Ativo: Refere-se a direitos creditórios cujo vencimento ocorreu em 31 de dezembro de 2025, os quais foram baixados da carteira no dia seguinte, em razão de sua liquidação financeira, no valor de R$ 15.910 (R$ 213.524 em 2024).

g. Movimentação da provisão por redução ao valor recuperável

Após a entrega do veículo, as concessionárias têm um prazo para liquidação da fatura de até 30 dias, sendo concedido um prazo adicional de 150 dias, os quais existe a incidência de juros, para a liquidação da fatura. A Administração considera como indicativo de imparidade o não recebimento dos créditos a partir do 181º dia após a entrega do veículo, constituindo o registro da provisão por redução ao valor recuperável.

	2025	2024
Saldo no início do exercício	**498**	**-**
Constituição de provisão por redução ao valor recuperável	247	498
Saldo no final do exercício	**745**	**498**

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no exercício estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2025	16,08	16,33	18,80
Fevereiro 2025	17,12	17,18	18,80
Março 2025	17,12	17,80	19,85
Abril 2025	18,15	18,21	19,85
Maio 2025	18,15	18,66	20,38
Junho 2025	18,67	18,88	20,64
Julho 2025	18,93	19,00	20,64
Agosto 2025	18,93	18,98	20,64
Setembro 2025	18,81	18,92	20,64
Outubro 2025	18,81	18,89	20,53
Novembro 2025	18,81	18,92	20,53
Dezembro 2025	18,81	18,96	20,53

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2024	15,56	15,60	17,23
Fevereiro 2024	15,05	15,15	17,23
Março 2024	14,53	14,89	16,70
Abril 2024	14,53	14,58	16,18
Maio 2024	14,27	14,37	16,18
Junho 2024	14,28	14,33	15,92
Julho 2024	14,28	14,31	15,92
Agosto 2024	14,28	14,34	15,92
Setembro 2024	14,27	14,45	16,18
Outubro 2024	14,53	14,57	16,18
Novembro 2024	14,53	15,04	16,70
Dezembro 2024	15,05	15,70	17,75

7 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestão e a cessão de direitos creditórios para a Classe.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades e sua Administradora:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Integral Investimentos Ltda (Gestora);
- Banco Bradesco S.A. (Controlador/Custodiante);
- Banco Volvo (Brasil) S.A. (Agente de Cobrança);
- Volvo do Brasil Veículos Ltda; Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda e; Volvo Locações e Soluções de Mobilidade Ltda. (Cedentes);
- Grupo Lapônia Concessionárias (Sacado); e
- Grupo Dipesul Concessionárias (Sacado).

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Operações compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Tipo de Título	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas /Total de operações compromissadas	Volume Médio Diário / Patrimônio Médio Diário do Fundo	Taxa Média Contratada / Taxa Selic (*)	Parte Relacionada
1 / 2025	LTN	97,25%	0,10%	99,76%	BRADESCO
1 / 2025	NTN	2,75%	0,06%	99,75%	BRADESCO
2 / 2025	LTN	89,36%	0,10%	99,77%	BRADESCO
2 / 2025	NTN	10,64%	0,10%	99,77%	BRADESCO
3 / 2025	LTN	97,49%	0,16%	99,78%	BRADESCO
3 / 2025	NTN	2,51%	0,07%	99,79%	BRADESCO
4 / 2025	LTN	100,00%	0,11%	99,79%	BRADESCO
5 / 2025	LTN	95,26%	0,14%	99,80%	BRADESCO
5 / 2025	NTN	4,74%	0,14%	99,79%	BRADESCO
6 / 2025	LTN	89,52%	18,15%	99,80%	BRADESCO
6 / 2025	NTN	10,48%	40,37%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	LFT	4,84%	27,94%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	LTN	86,49%	24,94%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	NTN	8,67%	24,99%	99,80%	BRADESCO
8 / 2025	LTN	82,18%	15,42%	99,80%	BRADESCO
8 / 2025	NTN	17,82%	10,70%	99,80%	BRADESCO
9 / 2025	LTN	52,61%	11,20%	99,80%	BRADESCO
9 / 2025	NTN	47,39%	12,10%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	LFT	5,02%	18,33%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	LTN	83,79%	16,11%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	NTN	11,19%	13,63%	99,80%	BRADESCO
11 / 2025	LTN	52,39%	26,95%	99,80%	BRADESCO
11 / 2025	NTN	47,61%	27,21%	99,80%	

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

BRADESCO 12 / 2025	LTN	95,94%	35,55%	99,80%
BRADESCO 12 / 2025	NTN	4,06%	31,59%	99,80%
BRADESCO				

b) Cessão de direitos creditórios

O Banco Volvo (Brasil) S.A. foi contratado, pelos Cedentes, para prestar assessoria a elas em relação à precificação, formalização e a cessão de Direitos Creditórios a Classe.

c) Despesas com taxa de custódia

Os serviços de custódia foram prestados pelo Banco Bradesco S.A., que no exercício de 31 de dezembro de 2025 totalizaram despesas de R$ 1.599 (R$ 1.376 em 2024), registradas na conta “Demais despesas – Auditoria e custódia”. Adicionalmente, possui em 2024 R$ 29.915 de recebíveis a liquidar relacionados a esses mesmos sacados, registrados na rubrica “Valores a receber - Recebíveis a liquidar”.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

d) Remuneração da administração, gestão, custódia e agente de cobrança

As informações relacionadas às taxas de administração, gestão, custódia e agente de cobrança estão apresentadas na nota explicativa nº 11.

e) Ativos com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui R$ 6.756 (R$ 104.496 em 2024) de investimentos em direitos creditórios em aberto, cujos sacados fazem parte do grupo econômico das Cedentes, registrados na rubrica "Direitos Creditórios".

8 Rating

Conforme Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a Classe é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão a Classe não é avaliado por empresa de rating.

9 Emissão e resgate e oneração de cotas

A Classe poderá (i) contar com uma subclasse de cotas seniores ("Cotas Seniores") em número indeterminado; e (ii) contar com uma subclasse de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas") em número indeterminado, observadas as características de cada subclasse de Cotas previstas no Regulamento da Classe.

a. Emissão

As Cotas serão emitidas pela Classe e integralmente subscritas e integralizadas pelos cotistas.

Com exceção do preço de emissão inicial, o preço de subscrição das Cotas será o preço da Cota no dia da integralização, a ser informado pela Administradora ao respectivo cotista com até 1 (um) dia útil de antecedência da respectiva data de integralização das cotas subscritas.

Em razão de a Classe ser constituída em regime aberto, as Cotas não podem, nos termos da legislação em vigor, ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da parte geral da resolução CVM nº 175.

b. Resgate

As Cotas (i) poderão ser resgatadas a qualquer momento, mediante solicitação nesse sentido dirigida pelo Cotista à Administradora; e (ii) não serão objeto de amortização, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate, nos termos do regulamento.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

O pagamento de resgates de cotas solicitados à Administradora será efetivado na data da solicitação quando realizada até às 15:00 (quinze horas) ou, quando realizada após às 15:00 (quinze horas), no diaútil imediatamente seguinte, e deverá corresponder ao valor da cota a ser resgatada no dia de seu efetivo pagamento. A data de conversão das Cotas será a data de pagamento do resgate.

Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Investimentos Permitidos integrantes da carteira da Classe, a Gestora pode declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados.

Caso a Classe permaneça fechado para resgates por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis, o Administrador deverá convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia, a Assembleia, a ser realizada em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, as quais poderão ser adotadas de forma isolada ou conjunta: (i) a reabertura ou a manutenção do fechamento da Classe para resgates; (ii) a cisão da Classe; (iii) a liquidação da Classe; (iv) o resgate das Cotas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Investimentos Permitidos integrantes da carteira da Classe; e (iv) a substituição do Administrador ou da Gestora.

A Classe deverá permanecer fechado para aplicações, enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

O fechamento da Classe para resgates deverá ser imediatamente comunicado pela Gestora à CVM.

c. Oneração

As Cotas: (i) poderão ser objeto de qualquer modalidade de garantia, apenas em favor do Banco Volvo, dos Cedentes e/ou de suas Pessoas Ligadas, caso em que o Cotista ou o(s) respectivo(s) credor(es) da garantia deverão informar a Administradora a respeito do gravame, com o envio dos respectivos instrumentos de crédito e de garantia, para que os registros de titularidade das Cotas reflitam o gravame; e (ii) objeto de garantia deverão ter os direitos a elas vinculados exercidos nos termos e nos limites dos respectivos instrumentos de crédito e de garantia, que será observado pela Administradora quando arquivado na sua sede.

Sempre que houver a constituição de garantia de qualquer natureza, nos termos do item anterior o Administrador enviará ao Custodiante a documentação que formalize a constituição da garantia no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que receber a documentação relativa à constituição da garantia, bem como instruirá o Custodiante a realizar o bloqueio das Cotas.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

10 Custódia

Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pela Classe são as notas fiscais, que se encontram sob a responsabilidade do Custodiante da Classe e estão armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal. As aplicações interfinanceiras de liquidez com lastro em títulos públicos federais estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

11 Encargos da Classe

Taxa de administração

Pela prestação de seus serviços de administração à Classe, a Administradora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração mensal abaixo:

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,163% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,138% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	0,113% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido
De R$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) a R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)	0,088% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo)	0,075% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido da Classe, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)	O valor mínimo mensal será reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE

Os percentuais incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido para fins de cálculo da taxa de administração, conforme descritos acima, serão aplicados de forma progressiva e complementar.

A Taxa de Administração passa a ser devida a partir da primeira integralização de cotas realizada na Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

A Taxa de Administração é calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, e será pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Pela prestação de seus serviços de gestão à Classe, a Gestora fará jus à Taxa de Gestão abaixo especificada:

Faixa do Patrimônio Líquido	**Taxa de Gestão**
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,217% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,183% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, acrescido do valor de R$ 5.829,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
De R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	0,150% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) a R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)	0,117% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo)	0,100% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal a título de Taxa de Gestão de R$ 26.922,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e dois reais).	O valor mínimo mensal será reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

Os percentuais incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido para fins de cálculo da Taxa de Gestão, conforme descritos acima, serão aplicados de forma progressiva e complementar

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, e será pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

A Taxa de Gestão passa a ser devida a partir da primeira integralização de cotas realizada na Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Como pagamento pelos serviços de custódia, escrituração e controladoria das Cotas prestados à Classe, o Custodiante fará jus à Taxa de Custódia apurada conforme a tabela abaixo:

Faixa do Patrimônio Líquido	**Taxa de Custódia**
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,163% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,138% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, acrescido do valor de R$ 5.829,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
De R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	0,113% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) a R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)	0,088% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo)	0,075% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido da Classe, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).	O valor mínimo mensal será reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

Os percentuais incidentes sobre as faixas do Patrimônio Líquido para fins de cálculo da Taxa de Custódia, conforme descritos acima, serão aplicados de forma progressiva e complementar.

A Taxa de Custódia é calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, e será pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

A Taxa de Custódia passa a ser devida a partir da primeira integralização de cotas realizada na Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Como pagamento aos serviços prestados à Classe, o Agente Operacional fará jus a uma remuneração apurada conforme a tabela abaixo:

Faixa do Patrimônio Líquido	Remuneração do Agente Operacional
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,108% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,092% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, acrescido do valor de R$ 5.829,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
De R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	0,075% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) a R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)	0,058% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo)	0,050% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido da Classe, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 13.602,27 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos)	O valor mínimo mensal será reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

Os percentuais incidentes sobre as faixas do Patrimônio Líquido para fins de cálculo da remuneração do Agente Operacional, conforme descritos acima, serão aplicados de forma progressiva e complementar.

A remuneração do Agente Operacional é calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, e será pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Em pagamento pelos serviços de cobrança prestados à Classe, o Agente de Cobrança fará jus a uma remuneração fixa mensal, a ser paga diretamente pela Classe, nos termos do Contrato de Cobrança, no valor de R$ 35, que passa a ser devida a partir da primeira integralização de Cotas realizada na Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

A taxa de administração praticada até 31 de março de 2024 foi a seguinte:

(i)

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,175% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,1675% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo	0,16% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido
Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido da Classe, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)	O valor mínimo mensal será reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE

(ii)

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração
De R$ 0,00 até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	0,14% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, acrescido do valor de R$ 5.829,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
A partir de R$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo)	0,117% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, acrescido do valor de R$ 5.829,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.

Independentemente da faixa de Patrimônio Líquido da Classe, deverá ser observada uma remuneração mínima mensal de R$ 13.602,27 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Em pagamento pelos serviços prestados à Classe, o Agente de Cobrança fará jus a uma remuneração fixa mensal, a ser paga diretamente pela Classe, nos termos do Contrato de Cobrança, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), reajustado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, que passa a ser devida a partir da primeira integralização de cotas realizada na Classe.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Como pagamento pelos serviços prestados à Classe, o Custodiante fará jus a uma remuneração mensal apurada conforme a tabela e cláusulas abaixo:

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração
De R$ 0,00 até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,175% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo) até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,1675% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo	0,16% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido

Em pagamento pelos serviços prestados à Classe, a Gestora fará jus a uma remuneração mensal, abaixo especificada:

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração
De R$ 0,00 até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	0,269% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A partir de R$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo)	0,231% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a taxa de administração foi de R$ 5.740, sendo representada por R$ 981 de taxa de administração, R$ 1.887 de taxa de gestão, R$ 468 de agente de cobrança, R$ 1.599 de taxa de custódia, R$ 34 de taxa de escrituração de cotas e R$ 771 de taxa de controladoria (R$ 4.975 em 2024, sendo representada por R$ 609 de taxa de administração, R$ 1.766 de taxa de gestão, R$ 451 de agente de cobrança, R$ 1.376 de taxa de custódia, R$ 29 de taxa de escrituração de cotas e R$ 744 de taxa de controladoria).

A Classe não possui taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada %
31/12/2024	1.329,579598	13,68
31/12/2025	1.555,080821	16,96

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

As Cotas Subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. As aplicações no Fundo não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais Prestadores de Serviços, dos Cedentes, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e/ou suas Ligadas.

13 Gerenciamento de riscos

Os Ativos da Classe estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, os descritos abaixo. Antes de adquirir as Cotas, o investidor deverá ler cuidadosamente os itens abaixo, consultar seus assessores e tomar uma decisão de investimento independente e fundamentada estando ciente de todos os riscos.

(i) Riscos de Mercado

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem causar um efeito adverso relevante na Classe - o Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades da Classe, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar na rentabilidade das Cotas.

Riscos de crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos da Classe. Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas Entidades Emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira das Entidades Emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas Entidades Emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das Entidades Emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

Índice de Subordinação. Na ocorrência de desenquadramento da Classe com relação ao Índice de Subordinação, serão aplicáveis os procedimentos descritos no itens 14.9 e seguintes do Regulamento. O Banco Volvo e/ou suas Ligadas terão a faculdade de subscrever e integralizar novas Cotas Subordinadas para fins de recomposição do Índice de Subordinação. No caso de não exercício desta faculdade pelo Banco Volvo e/ou de suas Ligadas, a Classe poderá sofrer uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Risco de Concentração em Investimentos Permitidos. Sem prejuízo da Alocação Mínima, é permitido à Classe manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em Investimentos Permitidos, observado o disposto na Seção XII do Regulamento. Se as Entidades Emissoras dos Investimentos Permitidos não honrarem com seus compromissos de pagamentodos Investimentos Permitidos, a Classe poderá sofrer perdas, o que poderá causar prejuízo aos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos. A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá causar prejuízos para a Classe e, consequentemente, aos cotistas.

Risco de restrições à negociação. Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios. Tais restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da Classe e a precificação dos ativos em questão poderão ser adversamente afetadas, podendo resultar em redução no valor das Cotas e, consequentemente, prejuízo para os cotistas.

Fatores macroeconômicos relevantes. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas poderão resultar em perda de rendimentos das Cotas e consequentemente em prejuízos para os cotistas.

Riscos Relacionados ao Surto de Doenças Transmissíveis. O surto de doenças transmissíveis, como COVID-19, podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e adversamente afetam a economia mundial e a economia brasileira, incluindo o preço de negociação das Cotas. Surtos de doenças potenciais ou reais (como o de COVID-19) podem ter um efeito adverso nos mercados de capitais globais, na economia global e na economia brasileira. Historicamente, epidemias e surtos regionais ou globais como os causados pelo vírus Zika, o vírus Ebola, o vírus

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

H5N5 (popularmente conhecido como gripe aviária), febre aftosa, o vírus H1B1 (influenza A, popularmente conhecido como gripe suína), a síndrome respiratória oriental (conhecida como MERS) e síndrome respiratória aguda grave (conhecida como SARS) que afetaram certos setores da economia dos países em que essas doenças se espalharam. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde ("OMS") declarou o surto de COVID-19 como uma pandemia. Os estados-membros da OMS são responsáveis por estabelecer as melhores práticas de prevenção e tratamento de COVID-19. Como resultado do surto de COVID-19, medidas de distanciamento social têm sido impostas pelos governos de vários países para restringir a disseminação generalizada e contínua do vírus, incluindo quarentenas e bloqueios em todo o mundo. Como resultado de tais medidas, os países impuseram restrições sobre viagens e transportes públicos, encerramento prolongado de locais de trabalho e espaços públicos, como shoppings e restaurantes, e interrupções nas cadeias de abastecimento, que levaram a uma redução no consumo geral pela população. Esta diminuição pode ter um efeito adverso significativo sobre a economia global e a economia brasileira. Além disso, qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como COVID-19, pode ter um efeito adverso relevante nos mercados, especialmente no mercado de capitais. A adoção das medidas descritas acima, combinadas com as incertezas causadas pelo surto de COVID-19, teve um impacto adverso na economia global e nos mercados de capitais globais, incluindo no Brasil. Qualquer mudança material na condição dos mercados financeiros ou na economia brasileira como um resultado desses eventos mundiais pode reduzir a demanda de investidores brasileiros e estrangeiros por títulos emitidos por emissores brasileiros, incluindo títulos emitidos pela Classe, que podem adversamente afetar o preço de mercado de tais títulos e também pode prejudicar nossa capacidade de acessar capital, comercializar e financiar nossas operações em termos aceitáveis no futuro. Além disso, tais eventos podem afetar adversamente a capacidade dos Cedentes de originar Direito Creditórios e a capacidade do Devedor de pagar o valor devido.

(ii) Riscos relacionados à Classe e aos Direitos Creditórios

Da inexistência de rendimento predeterminado. O preço a ser pago pelas Cotas será ajustado diariamente de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tais atualizações têm como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada aos cotistas no momento do pagamento dos resgates de suas Cotas. Tal valor não representa nem deverá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança, do Agente Operacional ou dos Cedentes e de suas Ligadas, em assegurar qualquer tipo de remuneração aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Ausência de garantia de pagamento ou de obrigação conjunta. Os Cedentes somente aceitam a responsabilidade pela existência e devida formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, e não aceitam nenhuma responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos Devedores, conforme aplicável. O Administrador, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Agente Operacional, os Cedentes e quaisquer de suas Pessoas Ligadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A consumação dos Direitos Creditórios Cedidos depende exclusivamente da solvência dos Devedores e do efetivo pagamento dos valores resultantes das operações mercantis que lastreiam os Direitos Creditórios Cedidos. Não existe nenhuma garantia ou segurança de que o referido pagamento será efetuado ou, caso seja efetuado, que os prazos programados e os valores ajustados, conforme critérios definidos no Regulamento, serão efetivamente cumpridos. Portanto, na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, por parte dos Devedores, conforme aplicável, quanto ao pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe poderá sofrer os efeitos negativos da falta de pagamento dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos Operacionais. A Classe e os cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviços da Classe, incluindo, dentre outros, deficiências no procedimento de concessão de crédito, na seleção dos ativos integrantes da carteira da Classe, no processo de cobrança, no procedimento de verificação integral de lastro dos Direitos Creditórios e dos demais procedimentos relacionados à cessão dos Direitos Creditórios à Classe que, para serem adequadamente desenvolvidos, dependem da eficiência de seus prestadores de serviços, tais como do Administrador, do Custodiante, dos Cedentes, da Gestora, do Agente de Cobrança, dentre outros. O inadimplemento comprovado de obrigações gera o dever de indenização pelo respectivo prestador de serviços, porém não há garantias de que tal indenização será efetivamente paga, na forma, no prazo e nos valores devidos.

Risco relativo à liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos. Ocorrendo o resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da Resolução CVM nº 175/22 e do Regulamento, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para (i) vender os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os valores potencialmente devidos pelos Devedores com relação a quaisquer Direitos Creditórios Inadimplidos

Não recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. No caso de os Devedores, conforme aplicável, inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Os Cedentes, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança e o Agente Operacional não são responsáveis pela solvência dos Devedores ou pelo sucesso dos procedimentos de cobrança empregados para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Embora os Direitos Creditórios Cedidos possam ser cobrados judicial ou

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

extrajudicialmente, não é possível assegurar que os valores devidos à Classe em decorrência do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos serão recuperados, o que poderá causar prejuízos à Classe e, consequentemente, aos cotistas.

Risco relativo à ausência ou insuficiência de Documentos Comprobatórios. Não obstante a realização da verificação dos Documentos Comprobatórios relativos ao lastro dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, previstas no Regulamento, quando da aquisição, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação de comprovação do respectivo lastro seja posteriormente considerada insuficiente para a devida constituição do lastro, podendo assim obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios por ele adquiridos. Neste caso, se a documentação dos Direitos Creditórios não estiver completa e/ou adequada, isso poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Neste sentido, havendo a impossibilidade do pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios, total ou parcial, a Classe será prejudicado e poderá sofrer perdas e, consequentemente, seus cotistas também estarão sujeitos aos mesmos prejuízos e perdas.

Risco de reinvestimento. Uma parcela das Cobranças deverá ser utilizada pela Classe para a aquisição de novos Direitos Creditórios. Existe o risco de não haver Direitos Creditórios suficientes para a aquisição pela Classe para cumprimento com a Política de Investimento e os limites de concentração estabelecidos no Regulamento.

Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em Ofícios de Títulos e Documentos. Os Termos de Cessão, nos quais serão definidos os Direitos Creditórios Cedidos à Classe, não serão registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos na sede do Administrador e dos Cedentes. A falta de registro dos Termos de Cessão pode suscitar discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros. A falta de eficácia da cessão perante terceiros pode prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e o insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pode acarretar perdas para a Classe e seus cotistas. Em caso de decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência dos Devedores, em vista do não registro dos Termos de Cessão nos Ofícios de Títulos e Documentos competentes, poderá haver discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros, bem como a efetiva e completa transferência de propriedade dos Direitos Creditórios Cedidos à Classe pode ser questionada.

Risco relacionado ao registro das eventuais garantias dos Direitos Creditórios. As garantias que eventualmente venham a ser constituídas e formalizadas nos termos da legislação vigente em favor dos Cedentes quando da venda a prazo de Bens para os Devedores, tais como a reserva de domínio, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária e outras modalidades poderão não estar registradas, conforme o caso, na documentação do Veículo, em Ofício de Títulos e Documentos ou em outros registros públicos conforme determina a legislação. A ausência de registro pode suscitar discussões acerca da preferência ou eficácia de eventuais garantias perante terceiros. Isso poderá prejudicar a efetividade da

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, que pode acarretar perdas para a Classe e seus cotistas. Em caso de decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência dos Devedores, em vista do não registro das garantias que venham a ser constituídas, poderá haver discussão acerca da preferência sobre estas garantias perante terceiros.

Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Cedentes ou de terceiros prestadores de serviços à Classe. Todos e quaisquer valores relativos ao pagamento de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, eventualmente recebidos pelos Cedentes ou por prestadores de serviços da Classe, em especial o Custodiante, podem, enquanto não transferidos à Classe, vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo Administrador, por conta e ordem da Classe, podendo atrasar o recebimento de recursos pela Classe, que poderá sofrer prejuízos.

Risco relacionado à insolvência dos Devedores. Caso qualquer Devedor venha a enfrentar problemas financeiros e a inadimplir qualquer de suas obrigações de pagamento nos termos dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe e, consequentemente, os Cotistas, poderão vir a sofrer prejuízos. Ademais, caso qualquer Devedor (especialmente aqueles que sejam devedoras de uma grande quantidade de Direitos Creditórios Cedidos) venha a ficar insolvente ou entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, a Classe possuirá recursos limitados para recuperar os Direitos Creditórios Cedidos, podendo sofrer prejuízos.

Risco relacionado ao compartilhamento de riscos entre os Devedores. Em razão da natureza condominial da Classe: (i) os prejuízos e os benefícios de suas atividades são compartilhados entre os cotistas, de forma proporcional à sua participação na Classe; e (ii) não há vinculação de determinado Ativo da Classe a um cotista, ou grupo de cotistas. Em adição, a quantidade de Cotas Subordinadas é limitada, de forma que, se as inadimplências superarem o montante equivalente a tal quantidade, os titulares de Cotas Seniores suportarão o prejuízo, na proporção de sua participação na Classe.

Risco relativo à ausência de auditoria sobre o histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos. Não foi realizada análise independente sobre as informações referentes ao histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, seja por qualquer dos prestadores de serviço da Classe e/ou por empresa especializada, e não há qualquer dever por tais pessoas de realizar uma análise independente nesse sentido.

Risco de concentração por modalidade de investimento. A Classe aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados da venda a prazo de Bens pelos Cedentes aos Devedores. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pela Classe, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com o Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Risco de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento e/ou ao Prazo Máximo de Pagamento. Os Devedores poderão liquidar os Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento e/ou ao Prazo Máximo de Pagamento. Adicionalmente, nos termos das Regras de Venda, os Direitos Creditórios Cedidos estão sujeitos à antecipação de seu vencimento em função da ocorrência de eventos nela determinados. Referidas hipóteses de antecipação de pagamento poderão resultar na redução dos valores recebidos pela Classe a título de juros, encargos e eventuais acréscimos previstos nas Regras de Venda que seriam recebidos se tais Direitos Creditórios Cedidos fossem pagos ao final do Prazo Máximo de Duração, observada a respectiva Data de Vencimento.

Restrições de natureza legal ou regulatória. Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos Diretos Creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderão ser interrompidos, comprometendo a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas. A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias e normas regulamentares de suas atividades, está sujeita a alterações. Além disso, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor dos Ativos da Classe, bem como a rentabilidade das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe e de seus ativos.

(iii) Riscos Relativos aos Cedentes

Risco de descontinuidade da Classe. A política de investimento envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios adquiridos dos Cedentes (que têm origem nas vendas de Bens por parte dos Cedentes). Adicionalmente, após 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios. Portanto, a operação da Classe poderá ser comprometida, independentemente de quaisquer expectativas dos Cotistas quanto à duração de seus investimentos na Classe, tendo em vista a manutenção da regularidade das operações dos Cedentes e de sua capacidade de originar Direitos Creditórios e vender à Classe os Direitos Creditórios que cumpram com a Política de Investimento e com os prazos e a Alocação Mínima, observado que tal regularidade e capacidade poderão ser afetadas negativamente em decorrência, inclusive, de surtos de doenças transmissíveis (ver fator de risco “Riscos Relacionados ao Surto de Doenças Transmissíveis” descrito acima). Não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou irão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à Alocação Mínima e continue em funcionamento. Ademais, a ausência ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas, em função da impossibilidade de aquisição de Investimentos Permitidos com a mesma rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Risco de rescisão do Contrato de Cessão. Os Cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, podem, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios à Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações dos Cedentes com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a Rentabilidade-Alvo das Cotas Seniores, bem como ao adimplemento da obrigação dos Cedentes de ceder Direitos Creditórios à Classe, observada a possibilidade de os cotistas deliberarem a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento em assembleia.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. Com relação aos Cedentes, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude a execução, caso (a) quando da cessão os Cedentes fossem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de litígio. Os Cedentes são atualmente partes em diversas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, os Cedentes podem, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra os Cedentes pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais dos Cedentes, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelos Cedentes para concessão de crédito. Os Cedentes somente poderão ceder à Classe Direitos Creditórios constituídos de acordo com suas as Regras de Venda e que atendam cumulativamente os Critérios de Elegibilidade. A realização dos Direitos Creditórios depende de diversos fatores, inclusive da solvência dos Devedores, que pode, por sua vez, ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico financeira dos Devedores na Data de Vencimento. Ademais, as Regras de Venda podem (i) ser alterada de tempos em tempos, ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Adicionalmente, não é possível assegurar que não haverá erros ou falhas no processo de análise dos Cedentes para a vendas a prazo aos Devedores, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Direitos Creditórios, causando prejuízos à Classe. Dessa forma, a observância das Regras de Venda não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Riscos relacionados ao setor de atuação dos Cedentes e dos Devedores. Eventual retração no mercado de Bens poderá acarretar a diminuição de volume nas vendas de Bens pelos Cedentes e pressão por diminuição de preços, podendo impactar de forma adversa os resultados dos Cedentes e dos Devedores.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Qualquer redução na capacidade financeira dos Devedores e/ou dos consumidores finais de Bens pode afetar de forma adversa os resultados dos Cedentes e comprometer a originação e/ou o recebimento de pagamentos de Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos À Classe e, consequentemente, aos Cotistas. Além disso, o mercado de Bens comercializados pelos Devedores pode ser significativamente afetado em razão de crises de saúde, tal como a causada pela pandemia de COVID19, bem como por outras crises nacionais e internacionais que causam desequilíbrios na cadeia de suprimentos, fornecimento, produção e comercialização de Bens, como guerras e conflitos armados, greves, falta de matéria prima ou componentes, quebras na cadeia de suprimentos, sanções e outros fatores que podem reduzir a capacidade dos Cedentes em gerar Direitos Creditórios e prejudicar a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos de Liquidez

O investimento nas Cotas apresenta risco de liquidez relacionado às características dos Ativos da Classe e às regras estabelecidas para a solicitação e o pagamento do resgate das Cotas.

Baixa liquidez. A Classe está sujeita aos riscos de liquidez relativos às suas Cotas, seu investimento em Direitos Creditórios e/ou seus Investimentos Permitidos. Com relação ao resgate das Cotas, a Classe poderá não ser capaz de efetuar os pagamentos relativos aos resgates no caso de (i) liquidez reduzida nos mercados nos quais os Investimentos Permitidos sejam negociados; e/ou (ii) condições de mercado extraordinárias. Ainda, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios são diferentes de investimentos realizados na maioria dos fundos de investimento brasileiros, uma vez que, no Brasil, não existe um mercado secundário líquido para os Direitos Creditórios. Se a Classe precisar vender os Direitos Creditórios Cedidos, poderá não existir um comprador ou o preço de negociação poderá ser muito baixo, o que poderia resultar em prejuízos ao Patrimônio Líquido e, consequentemente, ao capital total ou parcialmente investido pelos Cotistas.

Fechamento da Classe para resgates. Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Investimentos Permitidos integrantes da carteira da Classe, a Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados. Até que a Assembleia de que trata o item 15.9.2 do regulamento delibere sobre as alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez do seu investimento nas Cotas.

(v) Riscos de Conflito de Interesses

Risco de o Cotista Subordinado atuar como Agente de Cobrança contratado pela Classe. O Banco Volvo foi contratado pela Gestora, em nome da Classe, para atuar como Agente de Cobrança na cobrança, em nome da Classe, dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175/22. Ainda, o Banco Volvo foi contratado, pelos Cedentes, para prestar assessoria aos Cedentes em relação à precificação, à formalização e à cessão de Direitos Creditórios à Classe. Deste modo, o Banco

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Volvo, que, em conjunto com suas Ligadas, será o exclusivo titular de Cotas Subordinadas, será também prestador de serviços da Classe, por ele remunerado para realizar a cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, e dos Cedentes. Não há garantia de que, no futuro, não venham a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de o titular de Cotas Subordinadas também ser o Agente de Cobrança, por conta e ordem da Classe, e prestador de serviços de assessoria aos Cedentes, o que poderá causar efeitos adversos à Classe e à sua carteira.

Risco de os Cedentes, o Agente de Cobrança e Cotista Subordinado serem do mesmo grupo econômico.
O Banco Volvo, que será o titular das Cotas Subordinadas, atuará como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança e do Regulamento, a serem cedidos pelos Cedentes, que, em determinados casos, integram seu grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de Agente de Cobrança ser parte do conglomerado financeiro dos Cedentes, o que poderá causar efeitos adversos à Classe e à sua carteira.

(vi) Riscos Específicos

Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Ativos da Classe. Embora os Ativos da Classe sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos dos cotistas deverão ser exercidos sobre todos os Ativos da Classe de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelos cotistas.

Resgate das Cotas na medida da liquidação dos Ativos da Classe. A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos, a outros ativos que integram os Ativos da Classe e aos mercados nos quais os ativos em questão são negociados, inclusive ao potencial risco de o Administrador não ser capaz de vender os respectivos Ativos da Classe.

Risco de Liquidação da Classe. Se um Evento de Liquidação ocorrer, as Cotas poderão ser resgatadas, o que poderia causar prejuízos aos seus titulares, os quais poderão não receber a taxa de retorno esperada para o rendimento das Cotas ou poderão não recuperar o capital investido nas Cotas, portanto, sofrendo uma redução em seu investimento original, o que poderia acarretar a impossibilidade de investir os recursos com a mesma taxa de rendimento anteriormente oferecida pela Classe. Neste caso, nem a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Agente Operacional e os Cedentes serão responsáveis pelo pagamento de qualquer penalidade ou compensação em decorrência de tal fato, exceto pelo pagamento do resgate.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Dação em pagamento de Direitos Creditórios. No caso de liquidação da Classe, em que a assembleia deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, os titulares de Cotas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Inadimplentes.

Patrimônio Líquido negativo. As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Ausência de garantia de eliminação dos riscos. A decisão de investir na Classe sujeita o investidor aos riscos que afetam a Classe e os Ativos da Classe, o que poderia acarretar prejuízos ao capital investido pelos cotistas na Classe. Não existe garantia de completa eliminação dos riscos de prejuízos que afetam a Classe e os cotistas. A Classe não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelos Cedentes, pelo Agente de Cobrança, pelo Agente Operacional, por qualquer terceiro, qualquer mecanismo de seguro ou pelo FGC, com relação à redução ou eliminação dos riscos aos quais a Classe, e consequentemente, os Cotistas estão sujeitos.

Risco de Falha na segregação dos Direitos Creditórios cedidos à Classe. Enquanto o Custodiante e o Banco de Cobrança forem responsáveis pelo recebimento dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante será responsável pela segregação dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos dos demais recursos recebidos no curso de sua atividade. Em caso de atrasos ou falhas nesta segregação, poderá ser necessária a via judicial para se obterem os recursos. A Gestora, os Cedentes, a Administradora, o Agente de Cobrança e o Agente Operacional não poderão ser responsabilizados por conta destas falhas de segregação ou atrasos que das falhas resultarem.

Risco de Ausência de Obrigação de Aporte pelos Cotistas Subordinados. Os titulares de Cotas Subordinadas não serão obrigados a realizar aportes na Classe para manutenção do Índice de Subordinação Na hipótese de a Classe sofrer perdas patrimoniais que ultrapassem a subordinação então existente entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a rentabilidade e o valor da Cotas Seniores poderão ser negativamente afetados pela inexistência de Cotas Subordinadas em número suficiente para absorver tais perdas patrimoniais da Classe, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive superiores ao capital aplicado.

Risco relativo à existência de quórum qualificado e de direito de veto dos titulares das Cotas Subordinadas. O Regulamento estabelece que determinadas matérias que integram o rol de deliberação por assembleia geral de cotistas estão sujeitas à aprovação específica de titulares de Cotas Subordinadas, ou ao poder de veto atribuído aos titulares de Cotas Subordinadas com relação a certas matérias. O

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

quórum qualificado, bem como o poder de veto atribuído aos titulares das Cotas Subordinadas, em algumas circunstâncias, poderão acarretar limitações às atividades da Classe e, consequentemente, ao poder de deliberação de seus Cotistas.

Outros Riscos. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritosacima, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, mudanças legislativas, incluindo alterações nos critérios de tributação dos rendimentos auferidos pelos cotistas, ou mudanças políticas, poderão resultar em perda, por parte dos cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, incluindo os Cedentes, o Administrador, a Gestora, o Agente de Cobrança, o Agente Operacional e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

14 Tributação

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

15 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe aos Cotistas será realizada por meio de correio eletrônico.

16 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos do Fundo.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., relacionados a este Fundo de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: 75ABF29C-6B7C-4714-99FA-2F3C1F9DB804

19 Alterações estatutárias

A Assembleia Geral de Cotista realizada em 15 de dezembro de 2025 deliberou, a partir dessa data, as seguintes matérias: (i) a alteração do Regulamento do Fundo, para fins da modificação da definição de Direitos Creditórios, de modo a contemplar novas modalidades de direitos de crédito a serem adquiridas pelo Fundo, incluindo (a) alteração de conceitos, (b) a inclusão de novos conceitos, (c) a alteração do processo de originação para contemplar os novos direitos creditórios, (d) a revisão da redação das disposições relativas à cessão dos Direitos Creditórios e (v) a alteração da política de cobrança, para dispor sobre a forma de pagamento dos novos Direitos Creditórios; (ii) substituição do agente operacional Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda. pela Integral-Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.; (iii) aprovação do inteiro teor do Regulamento do Fundo e (iv) autorização do Administrador e Gestora a adotarem todas as medidas, celebrarem e alterarem quaisquer documentos necessários, incluindo mas não se limitando a, o contrato de cobrança e o contrato de cessão do Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 18 de março de 2024 deliberou, a partir de 1º de abril de 2024, as seguintes matérias (i) reformular os documentos atuais do Fundo, incluindo o Regulamento, para fins da sua adequação às disposições da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, permanecendo o Fundo com classe única de cotas, (ii) ratificar a Administradora e o Gestor como os Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da Resolução CVM n° 175/22, (iii) ratificar a manutenção do Fundo como de responsabilidade ilimitada, com a inclusão dos dispositivos correspondentes no Regulamento, incluindo a obrigatoriedade, para os eventuais novos cotistas do Fundo, de firmar o Termo de Responsabilidade Ilimitada, conforme previsto na Resolução CVM n° 175/22, (iv) ratificar os procedimentos aplicáveis à realização da Assembleia de modo parcial ou exclusivamente eletrônico, em observância ao disposto na Resolução CVM n° 175/22, (v) aprovar que as comunicações aos cotistas sejam realizadas por meio físico ou eletrônico, (a) sendo que, na hipótese de comunicações por meio físico, os custos correspondentes serão considerados encargos do Fundo; e (b) sendo responsabilidade exclusiva dos cotistas manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados, (vi) alteração do regulamento do Fundo inclusive para adequá-lo à Resolução CVM n° 175/22 e (vii) alteração da denominação social do Fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Viking.

20 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira